



CONVITE Nº 19/2015/HSJB/SAH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR convida V.S.^a para participar da licitação que realizará às **10:00 HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2015**, em sua sede, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 bairro São Geraldo - Volta Redonda - RJ, CEP 27253-610, Telefone/Fax: (24) 3339-4246 na modalidade de **CONVITE**, do **TIPO MENOR POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR: CÂNULA - CORTADOR DE MENISCO - ELETRODO P/ ABLAÇÃO - EQUIPO P/ BOMBA - PARAFUSO ÂNCORA**, conforme discriminação constante da **PROPOSTA DETALHE (ANEXO I)** deste Convite, a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94, pelos artigos nºs. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e de conformidade com as disposições contidas neste Convite.

Os documentos para a habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR: CÂNULA - CORTADOR DE MENISCO - ELETRODO P/ ABLAÇÃO - EQUIPO P/ BOMBA - PARAFUSO ÂNCORA**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar**, da **Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, ou da **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, na categoria específica do objeto deste Edital.

2.2. Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.3.1 - cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

2.3.3 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda - RJ, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

2.3.4 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

3.1. O "ENVELOPE A - HABILITAÇÃO", deve conter documentos relativo à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, sendo composto por::

3.1.1. Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores;

3.1.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND), EMITIDA PELO INSS-MTPS**, Instituto Nacional de Seguridade Social, em validade;

3.1.3. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.4. **Prova de regularidade com as FAZENDAS:**

3.1.4.1- **FEDERAL (relativas a tributos administrados pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL), com prazo de validade vigente;**

3.1.4.1- **ESTADUAL, com prazo de validade vigente;**



3.4.1.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

3.1.4.2- MUNICIPAL, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

3.1.5. DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo constante do **ANEXO III**;

3.1.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV** deste Convite;

3.1.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (C.N.D.T.) criada pela lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.1.8. APRESENTAR ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

3.1.9. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União.

3.1.10. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte: DECLARAÇÃO QUE COMPROVE O ENQUADRAMENTO DO LICITANTE NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 124, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**.

3.1.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

3.1.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.1.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.3. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;

3.4. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra DOCUMENTAÇÃO, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;

4.2. A proposta deverá ser datilografada, digitada ou impressa por qualquer meio mecânico ou eletrônico e apresentada, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas deverão estar numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante, e dela deverão constar:

4.2.1. Nome e endereço da empresa licitante;

4.2.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

4.2.5. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias;

4.2.7 Conta Bancária, Agência:

4.2.2. Número deste Convite;

4.2.4. Condições de Entrega: Conforme solicitação da Coordenação de Suprimentos;

4.2.6. Número do Fax:

4.2.8. Número do C.N.P.J.

4.3. O licitante deverá detalhar os materiais dentro da especificação fornecida pelo ANEXO I obedecendo a numeração dos itens, mencionando a **MARCA** proposta.

4.5. A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem;

4.6. A inobservância de qualquer dos itens deste capítulo será motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.



5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. Abertura dos envelopes "A" - documentação - e sua apreciação;

5.2. Devolução dos envelopes "B" - proposta - fechados, aos licitantes inabilitados, deste que não tenha havido recursos ou após o seu julgamento;

5.3. Abertura dos envelopes "B" - proposta dos licitantes habilitados, deste que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.4. O julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecido através de Edital Classificatório, afixado no quadro de avisos do Serviço Autônomo Hospitalar;

5.5. Para o julgamento do presente Convite, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sem prejuízo da qualidade, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste convite;

5.6. Em caso de empate entre os licitantes, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal;

5.7. - No caso de participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, será assegurada a ela, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.7.1. - Para efeito do disposto no subitem 5.7 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.7.1.1. - A **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.7.1.2. - Não ocorrendo à contratação da **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.1.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.7.1.4. - A **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

5.7.1.5. - Uma vez exercido o direito de preferência às **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

5.7.1.6. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;

5.8. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr Diretor Geral, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 10.2 deste Convite;

5.9. A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

5.10. Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.12. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

5.13. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.14. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

5.15. No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro;

5.16. Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;



5.17. Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do **ANEXO I** e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** poderá fixar às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.19. Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos, horários e local estabelecido no Edital.

5.20. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do Serviço Autônomo Hospitalar e/ou Prefeitura Municipal de Volta Redonda, parecer especializado de profissionais devidamente qualificados, para a análise da especificação e qualidade do(s) material (ais) ofertado(s).

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Serviço Autônomo Hospitalar:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de cinco décimos por cento (0,5%) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Serviço Autônomo Hospitalar, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;

6.1.3. Suspensão do direito de licitar com o Serviço Autônomo Hospitalar, não superior a dois (02) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

6.1.4. Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

6.1.5. Atraso injustificado na entrega de qualquer material constitui motivo para anulação da nota de empenho, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

7.1. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos funcionários do Almoxarifado/HSJB ou Unidade Solicitante, através de representante por ele indicado, devidamente credenciado, podendo ser rejeitado no todo ou em parte, caso desatenda as especificações exigidas.

7.2. Fica reservado à fiscalização do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, o direito de recusar a entrega de qualquer material (ais), caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I**, deste Edital;

7.3. A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará (ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) material (ais) que vier (em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;

7.4. Independentemente da aceitação do(s) material (ais), a(s) empresas contratada(s) garantirá (ão) a qualidade dos mesmos por um prazo de 12(doze) meses, obrigando-se, se for o caso a repor aquele que apresentar defeito neste período.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. O(s) material (ais) objeto deste Convite deverá ser entregue no Serviço Autônomo Hospitalar, com frete por conta do fornecedor.

8.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Coordenação de Suprimentos;

8.3. O(s) material (ais) devesa (ão) apresentar validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data do seu recebimento;

8.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de **ORDEM BANCÁRIA**, através do **BANCO DO BRASIL**, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, com a descrição do material/serviço, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.4.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.5. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato ou emissão de instrumento equivalente: Nota de Empenho.



9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. - Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no subitem 9.3 no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.2. - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Convite perante a Administração, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3.- Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 - Bairro São Geraldo - Volta Redonda - RJ, CEP 27253-610, no horário das 08h00min às 16h00min, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

9.4.- Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.5.- Não serão conhecidos recursos ou impugnações ao edital enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro dos prazos previstos em lei, as petições originais não tiverem sido protocolizadas na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A critério do **Serviço Autônomo Hospitalar** a data desta licitação poderá ser transferida.

10.2. Ao **Serviço Autônomo Hospitalar**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

10.3. O **Serviço Autônomo Hospitalar** poderá submeter a teste de qualidade o(s) material (ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses;

10.4. A critério exclusivo do **Serviço Autônomo Hospitalar**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

10.5. Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação;

10.6. Considera-se pagamento à vista, o pagamento efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do(s) material (ais).

10.7. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 3390.3002.00;

10.8. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **FAX**, excetuados os recursos previstos na legislação própria;

10.9. É vedada a subcontratação parcial ou total do fornecimento do(s) material (ais), objeto deste Convite;

10.10. A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada com prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;

10.11. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor;

10.12. O presente Edital e seus respectivos Anexos, bem como informações e esclarecimentos que se façam necessários, estarão disponíveis a partir da data de publicação deste Convite na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada a Rua Nossa Senhora das Graças n.º235 - São Geraldo - Volta Redonda - RJ, tel.: 24-3339-4246, email: cpl@hsjb.org.br ou site: www.portalvr.com/licitações/hsjb;

10.13. Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

- ANEXO I (PROPOSTA DETALHE);
- ANEXO II (MODELO DE DECLARAÇÃO)
- ANEXO III (DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES)
- ANEXO IV (MODELO-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Volta Redonda – RJ, 09 de Março de 2015.

JULIO CEZAR DE CARVALHO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR



ANEXO I

PROPOSTA DETALHE

ITEM	QUANT	UNID	VALOR ESTIMADO R\$	DISCRIMINAÇÃO
1	20	UNID	330,00	CÂNULA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL
2	40	UNID	415,00	CORTADOR DE MENISCO TIPO SHAVER.
3	30	UNID	1.300,00	ELETRODO PARA ABLAÇÃO.
4	20	UNID	410,00	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DESCARTÁVEL.
5	20	UNID	442,00	PARAFUSO ÂNCORA METÁLICA COM FIO DE SUTURA.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1- Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 195, de 22 de outubro de 2001 em toda a sua extensão e para efeito de registro de que tratam a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1.977.

2- Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução — RDC nº 56, de 06 de abril de 2001, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.

3- Os artigos e materiais implantados, independente da duração do contato com o corpo humano deverão ser biocompatíveis. Devem manter ao longo do tempo de duração de contato com o corpo humano suas propriedades físico-químicas inalteradas e sem presença de poros, trincas ou imperfeições.

4- Os artigos implantáveis deverão apresentar-se acondicionamento de forma a permitir o registro de sua procedência no prontuário médico e permitir a sua rastreabilidade em caso de eventos adversos. Deverão ser fornecidas em embalagens individuais estéreis contendo rótulo com as seguintes informações: marca, código, número de lote e série, número de registro na ANVISA, validade da esterilização, nome do responsável técnico e etiquetas adesivas destacáveis que permitam o registro destes elementos diretamente no prontuário médico.

5- Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a Contratada se compromete a trocá-lo sem ônus o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR.

6- A Contratante e a Contratada deverão comprometer-se a respeitar os horários de solicitação e entrega de materiais implantáveis e respectivos instrumentais (das 08h00minh às 16h00minh) salvo em situações de emergências cirúrgicas.

7- Os materiais deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL próprio para sua implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante. No ato da entrega, os instrumentais e implantes deverão estar acompanhados de lista do conteúdo de cada caixa, sendo duas cópias (uma para o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR e a outra para o fornecedor) que permita a conferência de cada item individualmente.

8- Os materiais cotados deverão conter em rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, número de lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante.

9- Para a licitante contratada será obrigatório o fornecimento sem ônus para o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, de EQUIPAMENTO DE VIDEO ARTROSCOPIA DE OMBRO E JOELHO (VIDEO) e instrumental suficiente para a realização das cirurgias programadas (OTICA, TROCATER, PEÇA DE MÃO E APARELHO DE SWAVER, CABO DE FIBRA OTICA, FONTE DE LUZ, CAIXA DE PINÇAS, CAMERA, BOMBA DE INFUSÃO E EQUIPO) necessários ao uso do referido material, enquanto houver estoque do mesmo. Deverá ainda se responsabilizar pela manutenção, assistência técnica do equipamento e reposição imediata em caso de quebra e/ou problemas técnicos.

10- Os produtos deverão ser compatíveis entre si, de modo a favorecer o uso conjunto de diversos artigos no mesmo procedimento.

11- A Contratada e a Contratante deverão entregar os instrumentos cirúrgicos devidamente limpos e descontaminados, após o uso. A contratante deve proceder a limpeza e descontaminação no Centro de Material e Esterilização (CME) do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR. A contratada é responsável pela manutenção dos instrumentos cirúrgicos específicos e do material implantável, bem como de sua entrega devidamente descontaminados conforme RDC nº 08, de 27 de fevereiro de 2009.

12- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos instrumentos cirúrgicos específicos para implantação dos produtos, que deverão ser mantidos completos e em boas condições.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
 Hospital São João Batista
 RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
 CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260
 Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

13- Os artigos implantáveis e instrumentais deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e assegurem a condição de esterilidade, quando aplicável.

14- Os materiais cotados deverão conter em rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, número de lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante.

15- A licitante contratada deverá responsabilizar-se, quando se fizer necessária pela presença do INSTRUMENTADOR ou REPRESENTANTE, e enviá-lo para acompanhar todas as cirurgias programadas para manusear e se responsabilizar pelo material fornecido para o procedimento cirúrgico.

JULIO CEZAR DE CARVALHO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR

A N E X O II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Convite n.º 19/2015/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 286/2015

(NOME DA EMPRESA)

_____, CNPJ N.º _____, sediada (endereço completo) _____
 , Cidade _____, CEP _____, por seu representante legal, e para fins do Convite n.º 19/2015 -, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 19 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º.854/99).

(Local de Data)

 (Assinatura do Representante Legal)
 Nome completo do emitente

A N E X O III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Convite n.º 19/2015/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 286/2015

(NOME DA EMPRESA)

_____, CNPJ N.º _____, sediada (endereço completo) _____
 Cidade _____, CEP _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

 (Assinatura do Representante Legal)
 Nome completo do emitente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Convite n.º 19/2015/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 286/2015

(NOME DA EMPRESA)

_____, CNPJ N.º _____, sediada (endereço completo) _____
 , Cidade _____, CEP _____, participante da Licitação na Modalidade CONVITE N.º 19/2015, Processo Administrativo n.º 286/2015, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____, expedida em ---/---/---pelo _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(Local e Data)

 (Assinatura do Representante Legal)
 Nome completo do emitente

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.